

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 23/2020 de 19/08/2020.**

**CONTRATANTE**

<b>MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC</b>		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	CNPJ: 01.593.132/0001-37	
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, 320		
REPRESENTANTE LEGAL:		
<b>NOME: Augusto Cesar Nascimento Loureiro</b>	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	
NACIONALIDADE: Brasileira	ESTADO CIVIL: Casado	TELEFONE: 49-999992546
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.075.391	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 508.670.329-87
RESIDÊNCIA: Linha Pinheiro, interior	MUNICÍPIO: Jupiá	

**CONTRATADO**

<b>SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC</b>		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000	FONE/FAX: (048) 3221-0800	
<b>REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):</b>		
<b>NOME: DOUGLAS LUÍS TRES</b>	CARGO: <b>GERENTE ATENDIMENTO EMPRESARIAL</b>	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	PROFISSÃO: <b>GERENTE ATENDIMENTO EMPRESARIAL</b>
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.165.822	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 660.819.479-04
<b>NOME: UDO MARTIN TRENNEPOHL</b>		
CARGO: <b>GERENTE REGIONAL OESTE</b>		
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2036174	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 646.655.699-91

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS E ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO**

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará:

**- 112 Horas de Consultoria Especializada em Reprodução Animal: R\$ 2.800,00 (07 produtores);**

Durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 04 meses, fixando seu início para setembro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais) a ser pago da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 01 parcelas de **R\$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais), referente a Consultoria Especializada em Reprodução Animal, com vencimento em **15/12/2020** após encerramento das atividades e entrega dos relatórios de comprovação da execução do serviço.

**Parágrafo segundo:** No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 01 de setembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Município de Jupiá, 19 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE:**

**AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUPIÁ

**CONTRATADO:**

**DOUGLAS LUÍS TRES**  
GERENTE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

**UDO MARTIN TRENNEPOHL**  
GERENTE REGIONAL OESTE

Fiscal designado para este contrato:

Jair José de Aguiar - \_\_\_\_\_

Testemunhas:

NOME:

CPF:

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

ASSINATURA \_\_\_\_\_

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Gilberto Veraldo Schiavini  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 4568

